

## **Presidência do Governo**

### **Resolução do Conselho do Governo n.º 93/2020 de 2 de abril de 2020**

---

Considerando a emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como a classificação da doença COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, como uma pandemia, no dia 11 de março de 2020;

Considerando que as medidas profiláticas estabelecidas com vista à contenção do surto deste coronavírus implicam efeitos diretos na vida económica das empresas regionais;

Considerando que é importante promover medidas que visem mitigar os efeitos desfavoráveis da suspensão da atividade económica e trazer liquidez às empresas e empresários da Região;

A presente resolução visa introduzir alterações na metodologia definida para apresentação de pedidos de pagamento no âmbito do Competir+, promovendo assim um acesso mais facilitado aos apoios atribuídos às empresas regionais com projetos aprovados no âmbito deste sistema de incentivos.

Assim, nos termos das alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1 – Aumentar o número de pedidos de pagamento que podem ser apresentados ao abrigo do Sistema de Incentivos para a Competitividade Empresarial – Competir+, a que se referem os n.os 2 e 4 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2014/A, de 9 de julho, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2016/A, de 18 de maio, para até 10 (dez) pedidos de pagamento, cujo valor mínimo deve corresponder a 5% do investimento elegível do projeto, não podendo ser inferior a 10%, o valor do investimento a ser justificado no pedido de pagamento final.

2 – A presente resolução produz efeitos à data da sua aprovação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 1 de abril de 2020. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.